



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 18/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
LURDES PINTO**

SECRETARIOU: ANTÓNIO DO NASCIMENTO PINTO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS:

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2013.08.30

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	571.167,91€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....	939.220.69€

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Carlos Barroso, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º. 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2013.08.19 a 2013.08.30, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2013/08/19, a aprovação de licenciamento, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Lamalonga, a Mário Rodrigues Albino, residente em França;-----

-----Deferiu, em 2013.08.22, a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para reconstrução de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Amendoeira, a Aníbal Augusto Claro, residente em Amendoeira.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** propôs ao Executivo que a reunião de Câmara do dia 30 de Setembro, fosse alterada para o dia 26 do mesmo mês, pelas 09:30 horas, tendo sido aprovado por todos os presentes.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** informou que são muitas vezes confrontados com a questão relativa ao projecto da paragem dos autocarros, se a Câmara Municipal vai ou não avançar com a obra e gostavam de saber a decisão para poderem responder.-----

-----Disse também que tem conhecimento que o Sr. João Alves, pelo facto de ser seu candidato à Junta de Freguesia de Podence foi notificado pela Câmara Municipal para proceder à demolição de uma parte de uma construção da sua casa de habitação. Perguntou se isto é um caso isolado e único, tendo em conta que, é no mínimo estranho que só apareça a um mês das eleições. É o mesmo caso que já há quatro anos serviu para coacção a mesma pessoa no que diz respeito às eleições de 2009. Na sua opinião, quatro anos teriam bastado e servido para que havendo alguma coisa a fazer, se tivesse feito. Mais disse que estranha muito que a um mês das eleições este senhor seja notificado neste sentido. Perguntou e pretende saber se este é um caso isolado. Ou se todos aqueles casos que são do domínio público e os que não são, e que eles não têm conhecimento, se foram notificados. Quais são e quais foram notificados nos mesmos termos.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** informou que os do domínio público foram todos notificados e exemplificou com os casos dos Srs. Nuno Morais e João Alves. No caso do Sr.



João Alves disse que não tem nada a ver com o ser candidato pelo PS à Junta de Podence. Disse ainda que, durante os quatro anos, trabalhou-se com todos e com cada um e nem eles nem a Câmara foram capazes de resolver as situações porque são questões administrativas e tiveram de actuar desta forma.-----

-----Mais informou que no caso do Sr. João Alves tem que resolver a situação metendo o projecto para legalizar a situação.-----

-----No caso do Sr. Nuno Morais tem a questão da redução dos 70m a mais de um terraço que foi coberto e feitas as paredes.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que estas notificações de demolição são notificações para repor a legalidade. É, uma intimação para demolir, ou repor a legalidade que pode passar por licenciar ou passar por convencer as entidades, que não consideram que não está legal a que está legal e depois a execução ou não, funciona com execuções materiais nos tribunais.-----

-----Em relação à questão do projecto da paragem dos autocarros **o Sr. Vereador Rui Vaz** disse que gostava de saber qual é a decisão da Câmara em relação ao projecto, tendo em conta que levantou alguma polémica, se a Câmara pretende levar por diante ou não a sua construção, também tendo em conta o timing das coisas.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que a única questão que pode ser polémica é o volume da pala. Quanto à questão da requalificação dos escritórios e da criação das casas de banho, disse que se há coisa consensual na cidade, é esta.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que uma coisa é fazer-se aquilo que foi aprovado aqui na reunião e aquela volumetria da pala que ali está e o volume de investimento que está neste momento previsto para a obra, tendo em conta a sua proposta que foi tornada pública, entendem, que a questão da Central de Camionagem não sendo uma questão para por de parte, que será de todo legítimo neste momento, que se evite gastar dinheiro neste projecto. Mais disse que neste momento avançar com a execução deste projecto da forma como está, não concordam.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** informou que até às eleições não vão avançar com a obra, e que o projecto está em revisão.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que esta obra nunca esteve programada para se executar antes das eleições e nem está no calendário de execução.-----

-----Sobre o assunto **o Sr. Vereador Rui Vaz** disse que não o fizeram porque a determinado momento perceberam que o processo não era pacífico e o processo está novamente em revisão pela 3.^a vez. Pela primeira vez apresentaram um estudo prévio, depois apresentaram um segundo estudo prévio como sendo a versão final para se executar o projecto. Este segundo estudo prévio também já está a ser revisto.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Câmara** deu a seguinte explicação: o que se passou aqui é público e está nas actas. Vieram versões de propostas para remodelação da paragem dos autocarros. É vontade deste Executivo fazer a requalificação, tendo em curso a obra de requalificação daquela zona e a seguir promover uma empreitada com a requalificação da paragem dos autocarros, obra esta que nunca esteve calendarizada para Setembro, é uma obra a fazer em cima da requalificação que está a ser feita, por isso, é outra empreitada. O projecto não está fechado, está em reapreciação, principalmente porque foi questionada a volumetria da pala e o impacto que aquilo tem. A obra não foi adiada, o projecto é que está a ter em linha de conta a questão da volumetria da pala, que foi a única coisa que foi questionado por algumas pessoas.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que não foi só a pala a ser questionada, foi também a volumetria da construção o que implicava a entrada de 170m na zona verde.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**ORGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----***CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO RÚSTICO SOBRENTE AO ARTIGO N.º 948 À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO***-----

-----Sobre o assunto presente a **Proposta** do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se transcreve: “Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal, visando responder a uma pretensão da Associação de Socorros Mútuos de Macedo de Cavaleiros, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 e alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe que a Câmara Municipal delibere autorizar ceder, nos termos a definir, uma parcela de terreno, com 365,00m2, sobrente do artigo rústico n.º 948 titulado pelo Município de Macedo de Cavaleiros, melhor identificado na planta anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Sílvia Garcia e Carlos Barroso e três abstenções dos Srs. Vereadores Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, deliberou autorizar a cedência de uma parcela de terreno rústico, em termos a definir, à Associação de Socorros Mútuos de Macedo de Cavaleiros para a construção de um centro de convívio com 365,00m2, sobrente do artigo rústico n.º 948 titulado pelo Município de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----Os Vereadores do PS abstêm-se por uma questão de terem pouco esclarecimento do processo.-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A**



CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 1.000,00€, PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE LAW – KICK (WAKO) NO BRASIL-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 310, de 2013.07.15, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“Foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal em 2013.02.04, um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros no valor de 1.000,00€, para apoiar as actividades da associação durante o ano de 2013. A atleta Clícia Queiroz, após a participação no Estágio da Seleção Portuguesa de Kickboxing, foi convocada para participar no próximo Campeonato do Mundo de Low-Kick (Wako), que terá lugar em São Paulo, Brasil, de 28 de Setembro a 6 de Outubro de 2013. A referida associação solicita, conforme pedido em anexo, um novo apoio para poderem participar no Campeonato do Mundo, dado que a atleta é já 8 vezes Campeã Nacional. A associação tem uma intensa actividade com a participação nos campeonatos a nível nacional e internacional com resultados visíveis e a sua participação é também uma forma de divulgar Macedo de Cavaleiros. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-a/2002 de 11 de Janeiro; o referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 1.000,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento a celebrar com a Associação de Desportos de combate de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES(AJAM) - CANDIDATURA “REINVENTAR A AJAM”, APRESENTADA Á ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERRA QUENTE (DESTEQUE) - PEDIDO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CANDIDATADAS, NO VALOR DE 6.228,25€**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 311, de 2013.07.15, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A AJAM apresentou a candidatura “Reinventar a AJAM” à Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente-DESTEQUE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural, Medida “Conservação e Valorização do Património Rural”, com o objectivo de realizar obras de melhoramento na sede, obtendo parecer favorável desta. O montante aprovado é de 41.523, 39€, comparticipada em 40%, ou seja 24.914,03€. O*

auto financiamento a assegurar é de 16.609,36€. Para que possa ser assinado o contrato de financiamento é necessário que a AJAM demonstre que possui um capital próprio no valor de 6.228,25€. Um dos objectivos desta candidatura é a melhoria das condições exteriores da sede, nomeadamente, pintar e reparar as partes degradadas do exterior do edifício e eliminar as infiltrações provenientes do telhado. Uma vez que o edifício é propriedade do Município, apesar de cedido à Associação em questão, e que com esta candidatura se irá beneficiar todo o edifício, proponho que lhe seja atribuído um apoio no valor de 6.228,25€. Um dos objectivos desta candidatura é a melhoria das condições exteriores da sede, nomeadamente, pintar e reparar as partes degradadas do exterior do edifício e eliminar as infiltrações provenientes do telhado. Uma vez que o edifício é propriedade do Município, apesar de cedido à Associação em questão, e que com esta candidatura se irá beneficiar todo o edifício, proponho que lhe seja atribuído em apoio no valor de 6.228,25€, valor correspondente a 15% do investimento elegível aprovado, 41.523,39€. Tendo em conta: que a Câmara Municipal pode deliberar atribuir o apoio solicitado dado que lhe compete no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conforme refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, pode o apoio ser atribuído”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebra com a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL, ORQUESTRA DO NORTE - APOIO DE 5.250,00EUROS, PARA O ANO DE 2013-----

----- Sobre o assunto presente a informação n.º 312, de 2013.07.16, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “O objecto do Protocolo, em anexo, visa a realização de 2 concertos no concelho de Macedo de Cavaleiros. Para a realização dos concertos é proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio no valor de 5.250,00€, valor isento de IVA, e a aprovação da minuta do protocolo em anexo, tendo em conta: o interesse da Educação Municipal da população macedense; a qualidade dos concertos da Orquestra do Norte; que a Câmara Municipal pode deliberar atribuir o apoio solicitado dado que lhe compete no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conforme refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º



169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; que nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que refere que “*compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as fornias de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.--

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Norte cultural, Orquestra do Norte, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM) - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E AS NAVES DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**-----

----- Sobre o assunto presente a informação n.º 311, de 2013.07.15, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*Sempre que foi atribuído apoio financeiro ao Grupo Desportivo Macedense (GDM) mediante contrato programa, como aconteceu este ano de 2013, era habitual isentar em 75% o pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições nos treinos dos seniores e totalmente nos jogos de todos os escalões e os treinos das camadas jovens. No ano de 2012 o GDM foi apoiado através da cedência com isenção total do pagamento de taxas, das instalações municipais para realização de treinos e jogos e terminou no passado dia 15 de Junho de 2013. Este ano foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo onde foi atribuído um apoio financeiro no valor de 37.000,00€. A nova época desportiva teve início em 19 de Agosto e o GDM solicitou a isenção do pagamento das taxas de utilização do pavilhão Municipal de Exposições para a época desportiva 2013/2014, conforme ofício em anexo. Considerando que: 1) O Grupo Desportivo Macedense é um Clube representativo na modalidade de futsal a nível Concelhio e com projecção externa; 2) Está envolvido nas competições da 3.ª Divisão Nacional em Futsal, no Escalão de Seniores Masculinos; 3) Irão promover formação da modalidade junto das crianças e jovens, através da continuação do projecto com a Academia de Futsal do GDM, a “Geração Futsal”; 4) Terá equipas de juniores, juvenis e iniciados masculinos, infantis e escolas mistas, a participar no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança; 5) Fazem uma grande utilização do Pavilhão Municipal e dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições; 6) O interesse do Município em que haja prática desportiva; 7) Quer o Regulamento de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros quer o dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições prevêem, respectivamente, no n.º 4, do artigo 29.º e no n.º 4 do artigo 27.º, a possibilidade de a Câmara Municipal isentar total ou parcialmente as actividades que revistam natureza de interesse municipal. Remeto à consideração superior que seja deliberado isentar total ou parcialmente o pagamento das taxas de utilização das infraestruturas antes referidas*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou isentar em 75% o pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições nos treinos dos seniores e totalmente nos jogos de todos os escalões e os treinos das camadas jovens.**-----

-----**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----

-----**TRANSPORTES ESCOLARES 2013/2014 - ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 134, de 2013.08.23, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve:” O decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de Agosto, regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória de jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos de idade, definindo no n.º 2 do art.º 3.º a gratuidade da escolaridade traduzida na oferta de ensino público com inexistência de propinas e na isenção total de taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, inscrição, frequência escolar e certificação, dispondo ainda os alunos de apoios no âmbito da acção escolar, caso sejam cumpridos os prazos determinados. O presente diploma altera o n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, retirando a gratuidade do transporte escolar à escolaridade obrigatória, isentando do pagamento de transporte escolar apenas os alunos menores de idade, até completarem o 3.º Ciclo do Ensino Básico. O Município tem um longo historial de oferta gratuita de transporte escolar para todos os alunos do concelho, estando previsto no Regulamento da Acção Social Escolar aprovado em 29.11.2010 e 10.12.2010 pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respectivamente, cujo n.º 6 do art.º 7.º refere a gratuidade de transporte desde o ensino pré-escolar ao secundário como medida de apoio facilitadora de oportunidade/igualdade de acesso ao ensino. Nos termos do regulamento atrás citado, e no âmbito da alínea c) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, considerando que 60% da população estudante se integra nos escalões de apoio de acção social escolar, considerando que a implementação do pagamento correspondente a 50% dos passes escolares, poderá inviabilizar a frequência escolar dos alunos do ensino secundário, considerando ainda que no ano transacto apesar da alteração legislativa, em reunião de 1/10/2012 o Município deliberou continuar a assegurar o transporte gratuito a todos os alunos do concelho, independentemente da idade e do ciclo de ensino que frequentam. Assim, submeto à consideração superior a continuação da gratuidade de transporte escolar a todos os alunos do concelho até ao fim do ensino secundário, como medida de apoio facilitadora de oportunidade/igualdade de acesso ao ensino”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou isentar em 75% o pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições nos treinos dos seniores e totalmente nos jogos de todos os escalões e os treinos das camadas jovens.**-----

-----**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2013/2014 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS – RATIFICAÇÃO**-----



-----Sobre o assunto presente a informação n.º 136, de 2013.08.28, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “ O Decreto-lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, nomeadamente a alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º, transfere e atribui aos Municípios competências em matéria de educação relativamente ao desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico mediante celebração de contrato de execução, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do referido Decreto-Lei. Considerando, que o Ministério da Educação disponibilizou apenas esta semana e até ao dia 31 de Agosto, ao Agrupamento de Escolas, a plataforma para preenchimento dos dados necessários ao contrato de execução, e inerente candidatura de acesso ao financiamento, nos termos do art.º 3.º do Capítulo II do Despacho atrás citado, a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência, tendo em vista a respectiva contrapartida financeira no valor máximo de 150,00€/aluno, junto para ratificação Acordo de Colaboração efectuado entre o Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros e o Município de Macedo de Cavaleiros, referente à parceria para o desenvolvimento das AEC para o ano lectivo 2013/2014, nas áreas de Actividade Física e Desportiva, Ensino de Inglês, Ensino da Música, e Expressão Plástica e outras, de acordo e no âmbito do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de Julho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.08.29.**-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 720, de 2013.08.14, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 888 – Elisa de Jesus Cepeda Baptista, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das facturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativa aos meses de Fevereiro de 2011 a Julho de 2013. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 18 (dezoito) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Outubro de 2013 e termino em Março de 2015. – Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 20,53€ e as restantes(dezassete) no valor de 20,67. Proponho ainda, que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das facturas da água em dívida em prestações de acordo com a informação à munícipe Elisa de Jesus Cepeda Baptista.**-----

-----**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**FESTA EM HONRA DE PRINCESA SANTA JOANA EM SALSELAS - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do **Sr. Victor Francisco Alves Pires**, no qual solicita autorização para lançamento do fogo-de-artifício no dia 8 de Setembro em Salselas por

ocasião das festividades em honra da Princesa Santa Joana. -----

-----Relativamente ao assunto o Assistente Técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve "*Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto Lei n.º 17/2009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*".-----

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer, que se transcreve: "*O processo está devidamente instruído. Concordo com a informação. Deve ser presente à reunião de Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter licença da GNR, nos termos da al) c) do art.º 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de Princesa Santa Joana em Salselas.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE LA SALETT EM GRALHÓS - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do **Sr. António Manuel Diogo Roma**, no qual solicita autorização para lançamento de fogo de artifício no dia 14 de Setembro em Talhinhas por ocasião das festividades em honra de Nossa Senhora De La Salett. -----

-----Relativamente a este assunto a Técnica Superior, deu a seguinte informação, que se transcreve: "*Face à documentação anexa ao requerimento (declaração dos Bombeiros e da empresa pirotécnica) a Câmara Municipal pode autorizar o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º, do Decreto Lei n.º 1772009, de 14/01, condicionada à garantia da presença dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros*". -----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Administração deu o seguinte parecer, que se transcreve: "*O processo está devidamente instruído. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal Deve por isso, ser presente à Câmara Municipal para que seja deliberado autorizar o solicitado. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter licença da GNR, nos termos da al) c) do art.º 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra de Nossa Senhora de La Salett em Gralhós.**-----

-----**FESTA EM HONRA DE DIVINO SENHOR DO CALVÁRIO EM GRIJÓ - LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do **Sr. Armando Augusto Silva Leonardo**, no qual solicita autorização para lançamento de fogo-de-artifício no dia 2 de Setembro em Grijó



por ocasião das festividades em honra do Divino Senhor do Calvário.-----

-----Relativamente a este assunto a Técnica Superior, deu a seguinte informação, que se transcreve: *“Uma vez que, este evento ocorre em data anterior à realização da próxima reunião de Câmara e a deliberação sobre o efeito já não ocorre em tempo útil e não se justifica a marcação de uma reunião de Câmara Extraordinária para o efeito, pode o Sr. Presidente de Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deferir o presente pedido sujeitando o mesmo a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após o despacho de deferimento.”*-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Administração deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Concordo com a informação. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, que este ano decorre de 1.07 a 30.09, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal Deve, Dado que o evento decorre no dia da próxima reunião da Câmara, o Sr. Presidente previamente autorizar o solicitado e ser presente à Câmara Municipal para que seja ratificado o seu despacho autorizador. Deve ser informado o requerente da necessidade de obter licença da GNR, nos termos da al) c) do art.º 11.º do Regulamento do Decreto Lei 376/84, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 474/88 de 22.12’.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.08.29.**-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Maria de Lurdes Afonso Isidoro, requerendo renovação do seu cartão de vendedor ambulante de Produtos Alimentares no município de Macedo de Cavaleiros. -----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação, que se transcreve: *“A requerente cumpre o prazo estipulado no n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento de Venda Ambulante no Município, pelo que pode a Câmara Municipal autorizar a renovação de cartão de4 vendedor ambulante n.º 1/2012, nos termos do n.º 1 do mesmo art.º.”*-----

-----O Director do Departamento de Administração Geral prestou o seguinte parecer: *“Concordo com o teor da informação. Pode ser autorizada a renovação”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a renovação de cartão de Vendedor Ambulante à munícipe Maria de Lurdes Afonso Isidoro.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo onze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Chefe da Divisão Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----

Acta R/Ordinária N.º 18/2013
de 02 de Setembro de 2013
